

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11/2025

CONTRATANTE (765710)

CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA

OBJETO

Aquisição de manequim adulto RCP, manequim adulto RCP eletrônico, manequim de vias aéreas, manequim de descompressão, colete de Heimlich, boneco sparring e perna simulador de controle de hemorragias, a fim de atender às necessidades da Divisão de Operações do Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), localizado em Benfica, Rio de Janeiro / RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 50.795,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Na data prevista indicada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3.	DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5	
4.	DA FASE DE LANCES.....	6
5.	DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
6.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	9
7.	DA CONTRATAÇÃO.....	11
8.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

(Processo Administrativo nº 63484.050147/2025-31)

Torna-se público que o Centro de Medicina Operativa da Marinha, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Avenida Dom Hélder Câmara, nº 315, Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20911-291, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de manequim adulto RCP, manequim adulto RCP eletrônico, manequim de vias aéreas, manequim de descompressão, colete de Heimlich, boneco sparring e perna simulador de controle de hemorragias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Em caso de divergências entre a descrição do CATMAT e do exposto no Termo de Referência (TR), prevalecerá o constante no TR.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. conter vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

EMILIANA MUCE CUNEO
Capitão de Fragata (CD)
Ordenadora de Despesas Substituta



**MARINHA DO BRASIL****CENTRO DE MEDICINA OPERATIVA DA MARINHA**

(Processo Administrativo nº 63484.050147/2025-31)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. Aquisição de manequim adulto RCP, manequim adulto RCP eletrônico, manequim de vias aéreas, manequim de descompressão, colete de Heimlich, boneco sparring e perna simulador de controle de hemorragias, a fim de atender às necessidades da Divisão de Operações do Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), sendo o material utilizado para aulas práticas no Curso Especial de Saúde Operativa e no Curso Especial de Atendimento Pré-Hospitalar de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL, FINALIDADE: RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR, COM TAMANHO E PESO C, TIPO: MANEQUIM ARTIFICIAL, APLICAÇÃO: TREINAMENTO.	257180	UN	4	1.229,29	4.917,16
2	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: MANEQUIM ADULTO COM DISPLAY ELETRÔNICO, MATERIAL: PVC E POLÍMEROS FLEXÍVEIS, FINALIDADE: TREINAMENTO DE RCP ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATOMIA DO TÓRAX, MAMILOS, COSTELAS, ESTERNO E PR.	482417	UN	5	3.767,25	18.836,25

3	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: TORSO, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: TREINO DE HABILIDADES DE MANEJO DE VIAS AÉREAS, RC, APLICAÇÃO: TREINAMENTO, ACESSÓRIOS: LUBRIFICANTE E FITA ADESIVA.	482293	UN	2	1.097,50	2.195,00
4	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: MANEQUIM ADULTO, MATERIAL: SILICONE, FINALIDADE: MEDIDAS BÁSICAS DE RCP, APLICAÇÃO: OBSTRUÇÃO VIAS AÉREAS, MANDÍBULA MÓVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA RETENÇÃO E ANTI-REFLUXO, EXPANSÃO TÓRAX, P, ACESSÓRIOS: MÁSCARA FACIAL, MALA, VESTIMENTA.	391777	UN	2	3.525,00	7.050,00
5	SIMULADOR MÉDICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: COLETE SIMULADOR AJUSTÁVEL MATERIAL: NYLON E PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, FINALIDADE: TREINAMENTO DESENGASGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BEXIGA DE AR INTERNA, VIAS AÉREAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACESSÓRIOS: PACOTE COM DEZ TAMPÕES DE ESPUMA REUTILIZÁVEIS.	623230	UN	1	1.546,00	1.546,00
6	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: MANEQUIM HUMANO MATERIAL: RESINA PLÁSTICA/PVC, TAMANHO: ADULTO, CERCA DE 172 CM, TAMANHO REAL E DISTRIBUIÇÃO PROPORCIONAL DE PESO, FINALIDADE: SENSAÇÃO DE UMA VÍTIMA INCONSCIENTE, DEMONSTRANDO AS DIFICULDADES DE LIDAR COM VÍTIMA INCONSCIENTE ADULTA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTRUTURA MUSCULAR, CABEÇA, TRONCO E MEMBROS.	602419	UN	2	875,46	1.750,92
7	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS, TIPO: PERNA, MATERIAL: PVC, FINALIDADE: TREINAMENTO PREENCHIMENTO DE FERIDAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FERIDA COM LACERAÇÃO, ENTRADA E SAÍDA DE FERIMENTO COM ARMA DE FOGO, SILICONE REPRESENTANDO TECIDOS MOLES, ONDE O SISTEMA DE SANGRAMENTO /HEMORRAGIA QUE PERMITE QUE O SANGUE ESCORRA DOS FERIMENTOS.	479834	UN	2	7.250,00	14.500,00
TOTAL:						50.795,33

--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo um bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição é motivada pela necessidade de recursos instrucionais conforme descritos no item 1.1 deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no PAR 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente solução objetiva a aquisição de materiais a serem utilizados como recursos instrucionais essenciais para as aulas práticas no Curso Especial de Saúde Operativa e no Curso Especial de Atendimento Pré-Hospitalar de Combate, ministrados pela Divisão de Operações do Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM). O material a ser adquirido inclui: manequim adulto RCP, manequim adulto RCP eletrônico, manequim de vias aéreas, manequim de descompressão, coletes de Heimlich, boneco *sparring* e perna simulador de controle de hemorragias.

- Manequim adulto RCP:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de manequim adulto para RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar), do tipo modelo anatômico para fins didáticos, com tamanho e peso compatíveis ao de um adulto, destinado ao treinamento prático em primeiros socorros e capacitação em emergências médicas. A solução proposta visa atender à necessidade de disponibilizar equipamentos que permitam a simulação realista de situações de parada cardiorrespiratória, possibilitando aos treinandos o desenvolvimento e o aprimoramento de técnicas de compressão torácica e ventilação de resgate de maneira segura, controlada e livre de riscos à integridade física de pessoas reais.

O manequim deverá possuir características anatômicas realistas, dimensões e peso correspondentes a um adulto humano, e permitir a execução de procedimentos de RCP com retorno tátil e/ou visual sobre a qualidade das compressões e ventilações realizadas, de modo a facilitar a avaliação e a correção da técnica durante o treinamento.

A solução considera o ciclo de vida do objeto conforme previsto no art. 34º, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, abrangendo todas as etapas desde a aquisição, transporte, armazenamento, utilização, manutenção preventiva e corretiva, até o descarte final do

equipamento, observadas as boas práticas de sustentabilidade e de gestão eficiente de recursos públicos.

Durante o ciclo de vida do manequim, é esperada durabilidade compatível com o uso intensivo em treinamentos periódicos, facilidade de limpeza e higienização, e disponibilidade de peças de reposição ou acessórios necessários à manutenção do desempenho adequado do produto.

A adoção dessa solução contribui para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem em primeiros socorros, promovendo capacitação de qualidade aos profissionais e alunos envolvidos, com reflexos diretos na melhoria da resposta a emergências médicas e aumento das chances de sobrevivência das vítimas em situações reais.

Dessa forma, o objeto proposto apresenta-se como tecnicamente adequado, economicamente viável e socialmente relevante, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

- Manequim adulto RCP eletrônico:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de manequim adulto para RCP (Ressuscitação Cardiopulmonar) eletrônico, do tipo modelo anatômico para fins didáticos, confeccionado em PVC e polímeros flexíveis, destinado ao treinamento de reanimação cardiopulmonar com suporte eletrônico e feedback em tempo real.

O equipamento visa suprir a necessidade de aprimoramento técnico dos treinamentos de primeiros socorros, permitindo aos instrutores e alunos a avaliação objetiva e imediata da qualidade das compressões torácicas e ventilações realizadas, bem como o aperfeiçoamento contínuo das técnicas aplicadas. Trata-se de uma ferramenta pedagógica avançada, que alia realismo anatômico e tecnologia eletrônica, garantindo um aprendizado mais eficiente, seguro e com maior retenção de conhecimento.

O manequim deverá apresentar anatomia realista do tórax, incluindo mamilos, costelas, esterno e pontos de referência anatômicos (PR), de modo a reproduzir fielmente as condições fisiológicas de um adulto. O sistema eletrônico deverá conter display digital ou painel de controle que apresente feedback em tempo real, com informações sobre profundidade e frequência das compressões torácicas, correção do retorno do tórax (recoil), tempo de ventilação, e posição das mãos, permitindo o monitoramento e correção imediata das manobras realizadas durante o treinamento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, conforme disposto no art. 34º, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, a solução engloba todas as etapas desde a aquisição, transporte, instalação, utilização, manutenção preventiva e corretiva, até o descarte ambientalmente adequado do equipamento, observando-se as boas práticas de sustentabilidade, durabilidade e economicidade.

O manequim deverá apresentar alta resistência mecânica e química, facilidade de

higienização, compatibilidade com o uso intensivo em treinamentos periódicos e disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante o período de vida útil do produto, garantindo eficiência operacional e longevidade do investimento público.

A adoção desta solução tecnológica eleva significativamente o padrão dos treinamentos em reanimação cardiopulmonar, tornando-os mais precisos, interativos e eficazes, contribuindo para a formação de profissionais e alunos mais capacitados e confiantes na execução de procedimentos de emergência. Tal medida reflete diretamente na melhoria da resposta em situações reais de parada cardiorrespiratória, aumentando as chances de sobrevivência das vítimas e atendendo plenamente ao interesse público.

Dessa forma, o objeto proposto demonstra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e alinhado aos princípios da eficiência, inovação, sustentabilidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, atendendo às demandas de capacitação e segurança institucional.

- Manequim de vias aéreas:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de manequim de vias aéreas, do tipo modelo anatômico para fins didáticos, confeccionado em silicone de alta durabilidade e flexibilidade, destinado ao treinamento de habilidades práticas de manejo das vias aéreas em contextos de urgência e emergência.

A solução visa atender à necessidade de capacitação técnica e continuada de profissionais e estudantes da área da saúde e de primeiros socorros, possibilitando o aperfeiçoamento das manobras de abertura manual das vias aéreas (como a manobra de inclinação da cabeça e elevação do queixo), bem como o uso correto de dispositivos de ventilação artificial e de permeabilização das vias aéreas, a exemplo de cânulas orofaríngeas (Guedel), cânulas nasofaríngeas, ventilação com bolsa-válvula-máscara (BVM) e, quando aplicável, intubação traqueal em modelos mais avançados.

O manequim deverá apresentar anatomia realista das estruturas das vias aéreas superiores, incluindo boca, língua, palato, faringe, epiglote, laringe e traqueia, permitindo o posicionamento e inserção correta dos dispositivos de ventilação e intubação, além de possibilitar o treinamento de técnicas de ventilação e desobstrução de vias aéreas. O modelo deverá ser confeccionado em material resistente, flexível e lavável (silicone de grau médico), com textura e resposta tátil semelhantes às estruturas anatômicas humanas, assegurando maior realismo e eficiência no aprendizado.

O produto deverá ser acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização didática, incluindo lubrificante e fita adesiva.

Considerando o disposto no art. 34º, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas relativas à aquisição, transporte, armazenamento, utilização, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização,

e descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil, observando os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência.

O manequim deverá apresentar robustez compatível com o uso intensivo em atividades de treinamento prático, facilidade de montagem, baixo custo de manutenção, e disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no mercado nacional, assegurando o prolongamento de sua vida útil e o uso racional dos recursos públicos.

A adoção dessa solução didático-tecnológica é essencial para elevar a qualidade do ensino prático de atendimento de urgência e emergência, proporcionando aos treinandos a oportunidade de praticar, corrigir e aperfeiçoar técnicas críticas de forma segura e controlada, sem risco a pacientes reais. O investimento contribui diretamente para a formação de profissionais mais preparados e confiantes, impactando positivamente a eficácia das ações de socorro e o aumento das chances de sobrevivência de pacientes em situações de parada respiratória ou obstrução de vias aéreas.

Assim, a presente contratação revela-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, inovação, sustentabilidade e interesse público, conforme os fundamentos da Lei nº 14.133/2021 e as orientações constantes nos modelos de Termo de Referência da AGU.

- Manequim de descompressão:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de manequim anatômico para fins didáticos, modelo adulto, destinado ao treinamento de técnicas de descompressão torácica e medidas básicas de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), conforme especificações e características descritas neste Termo de Referência.

O objeto visa atender à necessidade de aprimoramento técnico e prático dos profissionais de saúde, possibilitando o treinamento seguro e realista de procedimentos invasivos de emergência, em especial a descompressão torácica por agulha, utilizada no tratamento do pneumotórax hipertensivo — condição clínica grave que requer intervenção imediata para a preservação da vida do paciente.

O manequim de descompressão deverá ser confeccionado em material de silicone de alta durabilidade e resistência, de modo a reproduzir fielmente a anatomia do tórax humano adulto, permitindo a correta identificação dos pontos anatômicos para a inserção da agulha e a simulação do comportamento fisiológico durante o procedimento.

Deverá possuir mandíbula móvel, expansão torácica perceptível e sistemas de válvula de retenção e anti-refluxo, que assegurem o realismo da prática e a segurança do usuário. O conjunto deverá incluir máscara facial, vestimenta e bolsa de transporte (mala), compondo o kit completo para treinamento.

Durante o ciclo de vida do objeto, compreendido desde a entrega, instalação, uso, manutenção e descarte, espera-se que o manequim apresente baixo custo operacional

e alta durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes. O material deverá permitir limpeza e higienização simples, prolongando a vida útil e garantindo a conservação das propriedades anatômicas e mecânicas do equipamento.

A solução proposta é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente sustentável, pois viabiliza o treinamento contínuo e seguro de profissionais e estudantes da área da saúde, sem o uso de pacientes reais ou materiais biológicos. O investimento contribui para a melhoria da capacitação profissional e para a segurança dos atendimentos de urgência e emergência, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e a redução de riscos assistenciais.

Assim, a contratação representa uma solução prática, econômica e eficiente para o desenvolvimento de competências críticas em atendimento pré-hospitalar e hospitalar, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação considerando o ciclo de vida do objeto e à busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

- Colete de Heimlich:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de Colete de Heimlich para fins didáticos e de treinamento prático em primeiros socorros, destinado à simulação da manobra de Heimlich (compressões abdominais) para desobstrução de vias aéreas em casos de engasgo severo.

O equipamento tem como finalidade proporcionar aos profissionais e estudantes da área da saúde, bem como a demais agentes capacitados em atendimento de emergência, um meio seguro, realista e reutilizável para o aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas de desobstrução de vias aéreas sem risco de lesão a pessoas reais.

O Colete de Heimlich deverá ser do tipo colete ajustável, confeccionado em material resistente, composto de nylon e PVC de alta durabilidade, com bexiga de ar interna e vias aéreas em plástico transparente, que simulem de maneira realista a resposta do corpo humano durante a aplicação da manobra. O conjunto deverá acompanhar dez tampões de espuma reutilizáveis, manual do usuário e bolsa de transporte com cordão de nylon, garantindo praticidade, armazenamento e conservação do equipamento.

Durante o ciclo de vida do objeto, que compreende as fases de aquisição, utilização, manutenção, conservação e descarte, espera-se que o produto apresente alta resistência mecânica, baixo custo de manutenção e facilidade de limpeza, assegurando a longevidade do investimento público. A estrutura em nylon e PVC contribui para a durabilidade do material e para a sustentabilidade, uma vez que permite uso contínuo em diversos treinamentos e evita o consumo de materiais descartáveis.

O colete deverá permitir o ajuste em diferentes tamanhos de usuários, possibilitando sua utilização por instrutores e alunos de diversas biotipias, além de oferecer feedback

tátil e visual adequado para demonstrar a efetividade da compressão aplicada, reforçando a aprendizagem prática.

A adoção desse equipamento representa uma solução técnica eficiente, econômica e sustentável, alinhada aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021. A aquisição do Colete de Heimlich possibilita a realização de treinamentos de alta qualidade em ambiente seguro, reduzindo riscos de acidentes durante o ensino e aumentando a capacidade de resposta dos profissionais em situações de emergência que envolvem obstrução das vias aéreas. Considerando o ciclo de vida do objeto, sua aplicabilidade pedagógica, a durabilidade do material e a relevância do treinamento para a preservação da vida, a contratação se mostra tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes legais que orientam a gestão eficiente dos recursos públicos.

- Boneco Sparring:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de boneco tipo Sparring, simulador anatômico de tamanho real, destinado ao treinamento prático em situações de resgate, emergência e primeiros socorros, conforme especificações técnicas a seguir descritas. O boneco simulador de resgate deverá possuir altura aproximada de 172 cm, com estrutura composta por pés, pernas, tronco, braços, mãos, pescoço e cabeça, reproduzindo de forma fiel as proporções, características anatômicas e a distribuição de peso de um corpo humano adulto inconsciente, permitindo a simulação realista das dificuldades enfrentadas durante o atendimento e o transporte de vítimas em situações emergenciais.

O material de fabricação deverá ser de alta resistência mecânica, com costuras reforçadas, confeccionado em tecido resistente e flexível, na cor azul marinho ou preta, adequado ao uso repetido em ambientes de treinamento intensivo, tanto em espaços internos quanto externos. O boneco deverá permitir a execução de diferentes técnicas de salvamento, remoção e transporte de vítimas, sendo ideal para cenários de simulação de resgate, combate, incêndio e atendimento pré-hospitalar.

Durante o ciclo de vida do objeto, que compreende as fases de aquisição, utilização, manutenção, higienização, armazenamento e descarte, o boneco deverá manter suas propriedades de resistência e funcionalidade, com baixo custo de manutenção e alta durabilidade, atendendo às exigências de economicidade e sustentabilidade previstas na Lei nº 14.133/2021.

A solução contratada deve proporcionar condições seguras e realistas para o treinamento de profissionais, ampliando as competências práticas relacionadas à movimentação de pacientes e à atuação em situações de risco. O peso realista do boneco, que simula a manipulação de uma vítima inconsciente, contribui para o

desenvolvimento da força física, coordenação motora e resistência, tornando o treinamento mais eficiente e próximo das condições reais de atendimento.

A contratação desse equipamento representa uma solução técnica e economicamente vantajosa, pois oferece durabilidade, reutilização contínua, fácil higienização e resistência ao desgaste, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

Além disso, o investimento atende aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e segurança estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o aprimoramento das capacidades operacionais e para a melhoria da formação técnica dos profissionais envolvidos em atividades de emergência e salvamento.

Dessa forma, a aquisição do boneco Sparring constitui solução eficaz, segura e sustentável, capaz de proporcionar treinamentos realistas e de alta qualidade, fundamentais para o desenvolvimento das habilidades necessárias à atuação em situações críticas e de risco à vida humana.

- Perna simulador de controle de hemorragias:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de perna simuladora de controle de hemorragias, destinada ao treinamento prático de técnicas de atendimento pré-hospitalar e emergencial, com foco no ensino de controle de sangramentos externos e na identificação de diferentes tipos de hemorragia, conforme descrições e especificações técnicas a seguir.

O simulador de perna deverá representar anatomicamente um membro inferior humano, confeccionado em silicone de alta qualidade, com textura e densidade que reproduzam de forma realista os tecidos moles, possibilitando o treinamento das técnicas de compressão direta, uso de torniquetes, curativos compressivos e bandagens.

O modelo deverá apresentar múltiplos ferimentos simulados, incluindo laceração aberta, entrada e saída de ferimento por arma de fogo, e conter sistema funcional de sangramento/hemorragia, permitindo o escoamento controlado de líquido (sangue artificial) por meio dos ferimentos, de modo a reproduzir situações de sangramento arterial e venoso.

A estrutura do simulador deverá ser resistente, portátil e de fácil higienização, permitindo reutilização frequente sem perda de realismo ou funcionalidade. O material deverá suportar o uso repetido de torniquetes e curativos sem rasgos ou deformações, assegurando longa vida útil e desempenho consistente durante o ciclo de uso.

Durante o ciclo de vida do objeto, que abrange as etapas de aquisição, utilização, manutenção, higienização, armazenamento e descarte, espera-se que o equipamento

mantenha integridade física, funcionalidade e fidelidade anatômica, apresentando baixo custo de manutenção e alta durabilidade, atendendo ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse simulador representa uma solução técnica moderna, eficiente e sustentável, pois viabiliza o ensino seguro e realista de procedimentos críticos sem a utilização de pacientes reais, reduzindo riscos e aumentando a qualidade do treinamento. Sua aquisição proporciona condições adequadas para a formação e capacitação de profissionais da saúde, forças de segurança e defesa civil, ampliando as competências em atendimento de urgência e resposta a situações de trauma e combate.

Além de atender aos princípios de planejamento, eficiência, sustentabilidade e economicidade previstos na nova Lei de Licitações, a contratação assegura o uso racional dos recursos públicos, uma vez que o simulador possui vida útil prolongada, reutilização em diversos treinamentos e baixo impacto ambiental, contribuindo para a formação prática de profissionais aptos a atuar com precisão em cenários reais de emergência.

Dessa forma, a aquisição da perna simuladora de controle de hemorragias constitui uma solução completa, eficaz e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público e garantindo a melhoria contínua da capacitação técnica e operacional das equipes envolvidas em atividades de salvamento e atendimento pré-hospitalar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser atendidos os requisitos aplicáveis, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais será de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro de Medicina Operativa da Marinha (CMOpM), Avenida Dom Hélder Câmara, nº 315, Benfica – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20911-291.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fim de recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fim de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fim de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade *CONCORRÊNCIA*, sob a forma *ELETRÔNICA*, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9. Qualificação Técnica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 50.795,33 (cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Gestora: 765710;
- II) Fonte de Recursos: 10000000000;
- III) Programa de Trabalho: 216838;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: B406DV002C1.

Documento assinado digitalmente
 LOUISE DI SALVATORE MICHELIN
 Data: 14/11/2025 14:00:19-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

LOUISE DI SALVATORE MICHELIN
 Primeiro-Tenente (RM2-S)
 Equipe de Planejamento

DIEGO ALBUQUERQUE SILVA
 Primeiro-Sargento (EF)
 Equipe de Planejamento

LEONARDO DA SILVA MARTINS
 Terceiro-Sargento (EF)
 Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 DIEGO ALBUQUERQUE SILVA
 Data: 14/11/2025 14:58:15-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO DA SILVA MARTINS
 Data: 14/11/2025 15:58:11-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ATO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência,

Rio de Janeiro – RJ, na data da assinatura.

EMILIANA MUCE CUNEO
 Capitão de Fragata (CD)
 Ordenadora de Despesas Substituta